



UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS
Trevo Rotatório Professor Edmir Sá Santos, Campus Universitário , Lavras/MG, CEP 37203-202
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - <https://ufla.br>

EDITAL Nº 9/2023

Processo nº 23090.007942/2023-57

O Pró-Reitor de Gestão de Pessoas em exercício, no uso de suas atribuições, e considerando a Lei nº 11.091/2005, o Decreto nº 9.991/2019, e a Resolução CUNI nº 105/2021, torna público que estão abertas as inscrições para o “Programa de Apoio à Qualificação dos Servidores Técnico-Administrativos em Educação da Universidade Federal de Lavras”.

1. OBJETIVO DO PROGRAMA

1.1. O “Programa de Apoio à Qualificação dos Servidores Técnico-Administrativos em Educação da UFLA” tem por objetivo promover o desenvolvimento institucional por meio do desenvolvimento dos seus servidores, mediante apoio financeiro concedido conforme a legislação vigente.

2. FORMAS DE CONCESSÃO

2.1. O Programa disponibilizará apoio financeiro mensal aos servidores técnico-administrativos do quadro permanente da UFLA regularmente matriculados em curso pago que apresente relação direta com o cargo e/ou ambiente organizacional, na modalidade presencial ou à distância, técnico, de graduação, ou especialização, autorizado ou reconhecido pelo Ministério da Educação-MEC; ou pós-graduação *stricto sensu*; conforme disponibilidade orçamentária informada pela Pró-Reitoria de Planejamento e Gestão.

2.2. O apoio financeiro será concedido individualmente, em função da solicitação apresentada pelo servidor que satisfaça os pré-requisitos estabelecidos neste Edital e na Resolução CUNI nº 105 de 20/12/2021.

2.3. Em consonância com os limites atribuídos no Art. 10 da Resolução CUNI nº 105/2021, o valor do apoio financeiro para servidores técnico-administrativos será de até 80% do valor da mensalidade do curso, limitado ao valor máximo de R\$500,00 por mês.

2.4. O apoio, objeto do presente Edital, terá duração de 9 (nove) meses, válido para o período de abril a dezembro de 2023, podendo ser renovado, conforme Art. 14 da Resolução CUNI nº 105/2021, observando-se o tempo regular de duração dos cursos técnicos, de graduação e de especialização, e os prazos de 24 meses para o mestrado e 48 meses para o doutorado, desde que haja disponibilidade orçamentária.

2.4.1. Atendidos os demais critérios, o candidato contemplado fará jus ao apoio financeiro desde que esteja estudando dentro do período de duração regular do curso, o qual será computado a partir da data de matrícula e considerando a duração informada pela instituição na declaração de que trata o item 6 deste Edital.

2.4.2. Em hipótese alguma será pago apoio financeiro com efeito retroativo.

2.5. Os valores referentes a dependências e disciplinas isoladas não serão abrangidos pelo Programa de Apoio à Qualificação dos Servidores Técnico-Administrativos da UFLA.

2.6. A avaliação e a seleção dos candidatos serão realizadas pelo Setor de Capacitação e Avaliação da Coordenadoria de Desenvolvimento de Pessoas/PROGEPE.

3. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAR DO PROGRAMA

3.1. Para participar do Programa de Apoio à Qualificação, o servidor técnico-administrativo deverá atender, obrigatória e cumulativamente, às seguintes condições:

I – ser servidor ativo do quadro permanente da UFLA e encontrar-se em pleno exercício de suas atividades na UFLA;

II – estar regularmente matriculado no curso pretendido;

3.2- O servidor interessado em participar do Edital de Seleção 2023 do Programa de Apoio à Qualificação deve ter a previsão da necessidade, a ser atendida com a participação no curso pleiteado, prevista no Plano de Desenvolvimento de Pessoas da UFLA (PDP-UFLA/2023). Caso não conste no PDP a necessidade a ser atendida com a formação pretendida, essa poderá ser incluída no 2º ciclo de revisões do PDP, seguindo as orientações constantes no “Manual – Orientações para Consultar e Para Solicitar Revisão do Plano de Desenvolvimento de Pessoas da UFLA – PDP-UFLA”, disponível na página eletrônica da Progepe: <https://progepe.ufla.br/index.php/plano-de-desenvolvimento-de-pessoas/pdp-ufla-2023>

3.3. Não pode participar do Programa de Apoio à Qualificação da UFLA o servidor técnico-administrativo que se enquadre em uma das seguintes situações:

I – estar frequentando o curso na condição de aluno não regular, especial, ouvinte inscrito em disciplina/unidade curricular;

II – ser beneficiário de bolsa de estudos ou qualquer outro tipo de auxílio financeiro para o mesmo fim, parcial ou integral, de qualquer fonte ou órgão de fomento;

III – estar afastado, em licença ou suspenso, exceto licença gestante e licença capacitação; e

IV – estar matriculado em curso cuja área de formação não apresente relação direta com o cargo e/ou ambiente organizacional de atuação do servidor, conforme estabelecido no Decreto nº 5.824/2006.

4. CRITÉRIOS PARA A SELEÇÃO DOS PARTICIPANTES

4.1. Caso o orçamento seja insuficiente para atender a todos os servidores técnico-administrativos inscritos e participantes, a seleção dos candidatos será feita obedecendo a seguinte ordem:

I – servidor que não possuir título do mesmo nível para o qual estiver pretendendo a formação;

II – servidor que tiver maior tempo de serviço na UFLA;

III – servidor que tiver menor remuneração.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. Antes de efetuar a inscrição o candidato deverá conhecer este Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

5.2. O interessado deverá realizar a sua inscrição exclusivamente por meio do cadastro de um processo pelo SEI – Sistema Eletrônico de Informações, **a partir do dia 31 de março de 2023 até o dia 5 de maio de 2023**. As instruções para o cadastro do processo encontram-se no endereço eletrônico da PROGEPE (www.progepe.ufla.br).

5.3. É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, bem como a realizada via protocolo, via postal, por fax ou por correio eletrônico.

5.4. As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o Setor de Capacitação e Avaliação do direito de excluir da seleção aquele que não preencher a solicitação de forma completa e correta.

5.5. A relação com as inscrições deferidas e indeferidas será divulgada no endereço eletrônico www.progepe.ufla.br/.

6. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA INSCRIÇÃO

I – Requerimento de inscrição com termo de compromisso, disponibilizado no SEI e assinado eletronicamente pelo candidato, como consta no Anexo I deste Edital;

II – Declaração de matrícula atualizada, constando nome do aluno, nome do curso, número de matrícula, duração regular do curso, data de início e previsão de término;

III – Histórico Escolar (para cursos iniciados antes de Abril/2023);

IV - Declaração financeira contendo valor e prazo de pagamento;

V - Cópia do boleto e comprovante de pagamento da mensalidade referente ao mês de Abril/2023.

VI - Trecho com a previsão da necessidade no PDP-UFLA/2023.

7. PAGAMENTO DO APOIO À QUALIFICAÇÃO

7.1. O início e o final da vigência do apoio à qualificação serão determinados obedecendo aos prazos do item 2.4 do presente Edital;

7.2. O pagamento aos participantes será processado, mensalmente, via folha de pagamento SIAPE, mediante apresentação de comprovante de pagamento da mensalidade referente ao mês corrente.

7.3. O boleto e o comprovante de pagamento da mensalidade do curso deverão ser enviados para o e-mail do Setor de Capacitação e Avaliação (secav.progepe@ufla.br), até o 5º dia útil de cada mês e será incluído na folha de pagamento do mês seguinte.

8. OBRIGAÇÕES DO PARTICIPANTE

8.1. A obtenção da concessão de apoio à qualificação exige que o participante assuma perante a UFLA as seguintes obrigações:

I - frequentar regularmente o curso, na perspectiva da não interrupção por trancamento de matrícula, culminando com a entrega de documentação comprobatória da conclusão do curso;

II - apresentar à PROGEPE, até o 5º dia de cada mês, boleto e comprovante de pagamento da mensalidade do curso;

III - apresentar à PROGEPE, semestralmente, declaração de matrícula e histórico escolar atualizados, para renovação da participação no programa;

IV - comunicar à PROGEPE, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, qualquer alteração em sua situação junto ao curso, apresentando documentação comprobatória no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.2. Após a conclusão do curso, o participante deverá:

I - Entregar à PROGEPE cópia autenticada do diploma ou certificado de conclusão. Para cursos realizados no exterior, o diploma deve ser revalidado ou reconhecido;

II - Responder, dentro dos prazos solicitados, aos levantamentos que vierem a ser realizados pela PROGEPE, fornecendo as informações solicitadas e apresentando os documentos ou comprovantes eventualmente exigidos;

III - devolver à UFLA qualquer importância recebida indevidamente, mesmo que a constatação dessa incorreção venha a ocorrer após o encerramento do prazo de vigência do apoio.

9. DO CANCELAMENTO E SUSPENSÃO DO APOIO À QUALIFICAÇÃO

9.1. O apoio à Qualificação será cancelado após a verificação de uma ou mais das seguintes situações:

I - conclusão do curso;

II - encerramento do prazo do apoio, conforme disposto no artigo 7º da Resolução Cuni nº 105/2021;

III - desistência do servidor, manifestada por escrito;

IV - aposentadoria, redistribuição ou pedido de exoneração do servidor;

V - descumprimento das normas do Programa;

VI - não renovação semestral no Programa;

VII - não atendimento à solicitação de documentação ou de informação, a qualquer tempo da PROGEPE;

VIII - obtenção de bolsa de estudo ou qualquer outro tipo de auxílio financeiro, para o mesmo fim, mesmo que parcial, de qualquer fonte ou órgão de fomento;

IX - interrupção do programa, aprovada no CUNI;

X - trancamento do curso, exceto aqueles previstos em lei.

9.2. No caso de trancamento por motivos previstos em lei, a PROGEPE suspenderá a participação do servidor do Programa e, conseqüentemente, o pagamento do apoio financeiro,

restabelecendo-o assim que cessar o trancamento.

10. DA RESTITUIÇÃO DO APOIO À QUALIFICAÇÃO

10.1. O participante deverá restituir integralmente o valor recebido pelo Programa de Apoio à Qualificação nas seguintes condições:

I - não integralização do curso no prazo regular previsto;

II - desligamento do curso;

III - reprovação por infrequência;

IV - desistência do servidor, manifestada por escrito;

V - aposentadoria, redistribuição ou pedido de exoneração do servidor; e

VI - descumprimento das normas do Programa.

11. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

11.1. O acompanhamento do programa será efetuado através dos documentos encaminhados pelos participantes à PROGEPE, bem como pelos dados apresentados pela instituição formadora do servidor e por outros instrumentos que a UFLA vier a implementar.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A Resolução nº 105/2021 do Conselho Universitário e o Termo de Compromisso, que consta no Anexo I, são partes integrantes do presente Edital;

12.2. Os casos omissos, não previstos neste Edital, serão analisados pelo Setor de Capacitação e Avaliação e a Coordenadoria de Desenvolvimento de Pessoas, encaminhados para a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas para decisão final da qual caberá recurso diretamente ao CUNI.

Lavras, 30 de março de 2023.

RÔMULO SIQUEIRA SANTOS
Pró-Reitor de Gestão de Pessoas em exercício



Documento assinado eletronicamente por **ROMULO SIQUEIRA SANTOS, Pró-Reitor(a) de Gestão de Pessoas, em Exercício**, em 30/03/2023, às 11:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufla.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0041335** e o código CRC **5B7D8968**.

Anexo I - EDITAL PROGEPE Nº 9/2023

UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS
Setor de Capacitação e Avaliação

**REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO NO PROGRAMA DE APOIO À QUALIFICAÇÃO DOS
SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS DA UFLA (EDITAL PROGEPE/UFLA Nº
9/2023)**

Dados do Requerente

Nome			
Cargo		Siape nº	
Lotação			
Telefone			
E-mail			

Requeiro a inscrição no Programa de Apoio à Qualificação dos Servidores Técnico-Administrativos da UFLA, conforme Edital PROGEPE/UFLA nº 9/2023, mediante apoio financeiro para a realização do curso a seguir especificado:

Dados do Curso

Curso Técnico

Graduação

Especialização

Mestrado

Doutorado

Nome do curso	
Instituição	
Tempo de duração regular do curso	
Data de início do curso	
Previsão de término	

Termo de Compromisso

Declaro, para os devidos fins, que estou ciente e de acordo com o conteúdo expresso na **Resolução CUNI nº 105/2021** e suas alterações, e no **Edital PROGEPE/UFLA nº 9/2023**, que institui e regulamenta o Programa de Apoio à Qualificação dos Servidores Técnico-Administrativos em Educação da UFLA.

Tenho ciência das obrigações inerentes à qualidade de participante do programa e, nesse sentido, **declaro**:

I - ser servidor ativo do quadro permanente da UFLA;

II - não ser beneficiário de bolsa de estudos ou qualquer outro tipo de auxílio financeiro para o mesmo fim, parcial ou integral, de qualquer fonte ou bolsa concedida por órgão de fomento;

III - estar matriculado em curso cuja área de formação esteja diretamente relacionada ao cargo e/ou ambiente organizacional de minha atuação, nos termos do Decreto nº 5.824/2006;

IV - ter ciência de que o apoio financeiro concedido pelo programa não gera direito de qualquer natureza, não é incorporado à remuneração do servidor e sobre ele não há incidência de contribuições previdenciárias, trabalhistas ou fiscais, bem como não serve de base de cálculo para quaisquer outras vantagens pecuniárias e indenizações;

V - ter ciência de que a inobservância dos requisitos determinados e a prática de qualquer fraude implicarão no cancelamento do respectivo apoio, bem como restituição de valores nos termos do artigo 17 da Resolução CUNI nº 105/2021.

Comprometo-me a:

I - cumprir as normas do Programa de Apoio à Qualificação dos Servidores Técnico-Administrativos da UFLA;

II - entregar à PROGEPE cópia com autenticação do Diploma ou Certificado de Conclusão, em até 6 (seis) meses a partir do final do curso, ou justificativa da sua não expedição. Para cursos realizados no exterior devo apresentar, neste prazo, o diploma revalidado ou reconhecido, ou comprovante de início do processo para este fim.

III - informar à PROGEPE/UFLA qualquer alteração na situação junto ao curso.

Nestes termos, peço deferimento.